



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018 PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação
(Decreto Municipal nº 5.000, de 08 de novembro de 2.017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, por meio do Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, Prefeito, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.000 de 08 de novembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 10:30 horas, do dia 11, mês de julho, ano de 2018** no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 10:30 horas, do dia 11, mês de julho, ano de 2018**, no setor de compras localizado no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de material e mão de obra especializada para eficientização do parque de iluminação pública de Guaíra, com instalação de luminárias com tecnologia LED, de acordo com o Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente Edital, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.**

4.2 *A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço para cada item.*

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018/2019 na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Planejamento Administração e Obras
- 5.1.2. Fonte: 0 0700
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 2.018
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
- 5.1.5. Funcional: 15.451.0005.1041.0000 – Modernização da Iluminação Pública.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. É permitida a participação **de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.6. Servidor ou dirigente deste(a) *órgão* ou responsável pela licitação;

6.3.7. Pessoa Física ou Jurídica da qual seja sócio, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Guaíra. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



6.3.10. Não será permitida a subcontratação de serviços.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Certificado de Registro Cadastral do Município, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Relativamente à documentação não constante no Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.3.1. **Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. **Regularidades fiscal e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no Certificado de Registro Cadastral do Município, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da sede da empresa, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação cadastral atualizada da empresa, conforme o Artigo 2º parágrafo 1º alínea c da Resolução nº 266/79 do CONFEA;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.3.3.2.1. O(s) Atestado(s) de verificação deverá(m) comprovar que a empresa já realizou serviços compatíveis com o objeto licitado de no mínimo 50% de seu quantitativo conforme SUMULA 24 TCE/SP.

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto licitado (Engenheiro Eletricista), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme SUMULA 23 TCE/SP, qual seja:

- Instalação de iluminação pública com tecnologia LED

7.3.3.4. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra), localização e data da realização da obra e serviços executados.

7.3.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.3.5.1. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5.2. No caso de a empresa que apresentar o vínculo com o profissional registrado no CREA de outro estado, que não de São Paulo, deverá validar a Certidão com o visto do CREA - SP, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

7.3.3.6. Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Guaíra, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica é obrigatória e a empresa proponente deverá agendar a mesma junto à Prefeitura do Município de Guaíra, no telefone (17) 3332-5100. Devido ao tipo de trânsito e modelo de braços a empresa proponente verificará os insumos a serem utilizados para a devida instalação das luminárias.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.3.3.6.1. A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias antes da sessão de abertura, em horário a combinar.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no Certificado de Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.5. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação (se for o caso).

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações técnicas das luminárias constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. o valor unitário e total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV.

8.1.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.3.3. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico dos serviços contratados, nos termos definidos no projeto básico.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



8.3. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos e ensaios referentes as luminárias ofertadas:

8.3.1. Catálogo Técnico da luminária LED proposta, informando/descrevendo os componentes empregados;

8.3.2. Declaração de garantia de funcionamento da luminária LED ofertada pelo prazo mínimo de 5 anos, expedida e assinada pelo licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência, de acordo com o item 3 e subitens.

9.1.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.1.4. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.4.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo anexo (Anexo V).

9.1.4.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.4.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



9.1.4.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.5.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



9.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.9.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será **menor preço global**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2(dois) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil posterior a comunicação da Comissão de Licitação através do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.5.1. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.5.2. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 1 (um) dia úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço unitário e global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação ao termos do objeto a ser contratado conforme este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a seção de protocolo instalada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



12.5. O recurso será dirigido ao Exmo Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.10. Será considerada extinta a garantia:
- 13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, inciso II e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14.3. Deverá ainda ser fornecido pelo proponente vencedor em até 15 dias da assinatura do Contrato o Relatório de ensaios conforme descrito abaixo. Realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação – do Inmetro, e deverão referir-se à luminária ofertada:

- a) Tensão, corrente, potência, fator de potência, THD, corrente de alimentação, eficiência luminosa, IRC, temperatura de cor);
- b) Demonstrar o desempenho de conformidade da manutenção do fluxo luminoso da luminária para 70000 horas, referente aos ensaios de manutenção do fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o Led utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.
- c) Classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.
- d) Relatório de ensaio dos Leds de acordo com a IESNA LM-80-08. O relatório deverá conter marca d’água do fabricante da luminária.
- e) Resistência a impacto IK-08 de acordo com NBR IEC 62262;
- f) Resistência a radiação ultra violeta (UV) da lente de distribuição fotométrica. As lentes devem ser submetidas ao ensaio de intemperismo artificial, conforme a ASTM G154. Deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2016 horas. A sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial.
- g) Ensaio de acordo com NBR 15129:
 - 4.1) Marcação;
 - 4.2) Construção;
 - 4.3) Distância de escoamento e separação;
 - 4.4) Disposições para aterramento;
 - 4.5) Terminais;
 - 4.6) Fiação interna e externa;
 - 4.7) Proteção contra choque elétrico;
 - 4.8) Ensaio de durabilidades e térmico;
 - 4.9) Resistência a poeira e umidade (IP-66 completo);
 - 4.10) Resistência de isolamento e rigidez dielétrica;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



14.4. Todos os documentos apresentados para a comprovação das características técnicas das luminárias deverão estar em língua portuguesa. Documentos apresentados em outras línguas não serão considerados.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços sofrerão reajuste apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato pelo IPC-A, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA, através das medições/pesagens mensais dos serviços efetivamente realizados.

19.2. Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

19.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

19.5. As medições/pesagens da execução dos serviços serão entregues em 01 (uma) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

19.6. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as medições/pesagens efetuadas mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em 15 (quinze dias) contado do ateste das referidas notas fiscais-faturas

19.7. O pagamento da primeira medição/pesagem e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

19.7.1. Guia de recolhimento INSS - Guia de Retenção (GPS) preenchida com os dados da empresa para retenção dos 11% pelo Município de Guaíra.

19.7.2. Guia de recolhimento do funcionário (CRPS) – mês anterior da prestação de serviços (prazo de validade vigente).

19.7.3. Fotocópia do Recibo de Pagamento de Salário (holerite) do(s) funcionário(s) que executaram a obra/serviço.

19.7.4. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

19.8. O imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

19.9. Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição/pesagem, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência

19.10. Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

19.10.1. Relatório de Medição/pesagem acompanhado dos comprovantes de pesagem;

19.10.2. Relatório de Atividades

19.11. Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com os Serviços prestados emitidas pela Fiscalização.

19.12. Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



19.13. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o nº do Empenho e o nº do Contrato.

19.14. Para empresa optante pelo simples nacional (ME ou EPP) além da documentação acima, deverá ser providenciado o seguinte:

19.14.1. A Nota Fiscal deverá ser carimbada com a informação “Optante pelo Simples Nacional”.

19.14.2. Deverá ser informada na Nota Fiscal a alíquota do ISS, conforme legislação em vigor (pode variar entre 2% e 5% - deverá ser consultado o contador da empresa).

19.14.3. Apresentar Comprovante emitido pela Receita Federal confirmando que a empresa esta realmente enquadrada no Simples. Este documento pode ser emitido no site da Receita Federal.

19.15. Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

19.16. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

19.17. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

19.17.1. Os pagamentos serão realizados diretamente pelo Bando do Brasil S.A, (agente financeiro do Crédito), **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

19.17.2. Devido ao Calendário Eleitoral (Resolução nº 23.555 do Tribunal Superior Eleitoral; Processo Administrativo nº 0604263-27.2017.6.00.0000) deverá ser observado o seguinte cronograma:

19.17.3. Sendo o faturamento do objeto licitado com emissão da Nota Fiscal feito até dia 06 de julho de 2018, o pagamento será realizado no prazo,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;

19.17.4. Caso o faturamento do objeto licitado com emissão da Nota Fiscal for feito após o dia 06 de julho de 2018, o pagamento ficará suspenso para o primeiro dia útil após o primeiro turno das eleições, ou seja, dia 08 de outubro de 2018 e **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

19.17.5. Na ocorrência de segundo turno, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil posterior a realização deste (29 de outubro de 2018) e **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.
- 20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, seção de protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://guaira.sp.gov.br/licitacoes/>, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.17. **DA SUB CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** É vedado a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total deste serviço, salvo em caso de autorização expressa da CONTRATANTE.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

22.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

22.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

22.18.5. ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 22.18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e de empresa de pequeno porte.
- 22.18.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo – Planta da Cidade
- 22.18.8. ANEXO VIII – Memorial Descritivo – Planta da Cidade, em caso de realização de Termo Aditivo.
- 22.18.9. ANEXO IX – Orçamento com composição de BDI.

Guaíra/SP, de de 2018

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

Anexo I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GUAÍRA, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED.**

2 Justificativa

- 2.1 Nos últimos anos o país passa por graves problemas hídricos, tanto para atendimento as necessidades humanas e animal, como para a produção de energia elétrica devido ao baixo nível dos reservatórios; logo a geração termoelétrica foi conectada ao sistema nacional de transmissão e geração de energia elétrica. Como nossa matriz energética é, em sua maior parte hídrica, a capacidade de geração ficou comprometida, Assim o custo do quilo-watt-hora (kWh) se elevou consideravelmente nos últimos anos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



2.2 Em tempos como este é necessário o investimento em tecnologias e equipamentos mais eficientes, que produzam mais benefícios com menos recursos. O LED quando comparado as lâmpadas de vapor de sódio, traz inumeros beneficios, tais como: índice de reprodução de cores melhor, baixo custo de manutenção, vida útil elevada, redução de até 60% no consumo de energia.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1 Este Projeto Básico tem como objetivo a habilitação de empresas do ramo pertinente ao seu contrato social que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2 Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.
- 3.3 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município Guaíra. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.
- 3.4 Não será permitida a subcontratação dos serviços. Nem empresas em consórcio



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da sede da empresa, **conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico**, em plena validade, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação cadastral atualizada da empresa, conforme o Artigo 2º parágrafo 1º alínea c da Resolução nº 266/79 do CONFEA.
- 4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 4.2.1 O(s) Atestado(s) deves(em) comprovar que a empresa já realizou serviços compatíveis com o objeto licitado de no mínimo 50% de seu quantitativo conforme SUMULA 24 TCE/SP.
- 4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto licitado (Engenheiro Eletricista), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme SUMULA 23 TCE/SP, qual seja:
- Instalação de iluminação pública com tecnologia LED



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



4.4 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

4.4.1 A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

4.5 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

4.6 Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Guaíra, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica é obrigatória e a empresa proponente deverá agendar a mesma junto à Prefeitura Municipal de Guaíra, no telefone (17) 3332-5100. Devido ao tipo de trânsito e modelo de braços a empresa proponente verificará os insumos a serem utilizados para devida instalação das luminárias.

JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA

- Devido ao tipo de trânsito e modelo de braços a empresa proponente verificará os insumos a serem utilizados para devida instalação das luminárias.
- O braço das luminárias não serão substituídos, portanto existem vários tipos, sendo assim se faz necessário adaptação das luminárias no braço através de fixação diferentes.
- A largura das ruas para que se possa encostar o veículo, rotatórias, altura dos postes ornamentais e espessuras dos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



mesmos, bem como analisar junto ao Departamento de Trânsito locais que poderão ser interditados devido ao trânsito de veículos, comércio e etc.

- Dúvidas de modo geral que o interessado em participar do certame possa ter para com a execução da obra a ser licitada.

4.6.1 A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias antes da sessão de abertura, em horário a combinar.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Luminária Led 96W - Conforme item 6.2.1 do Projeto Básico	pç	574	R\$ 1.934,23	R\$ 1.110.248,02
2	Luminária Led 172W - Conforme item 6.2.2 do Projeto Básico	pç	460	R\$ 1.934,23	R\$ 889.745,80
	TOTAL		1034		R\$ 1.999.993,82

Referência: CPOS nº. 171 sem desoneração

5.1 Propostas acima do orçamento estimado serão desclassificadas.

5.2 Havendo sobra de recursos, o contrato poderá ser aditado até o limite legal, ou ainda, haver complementação com recurso do tesouro para implementação do aditamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Luminária Led 96W - Conforme item 6.2.1 do projeto básico	pç	257

6 DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 6.1 A proponente deverá informar na proposta o modelo e marca das luminárias ofertadas.
- 6.2 As luminárias deverão possuir no mínimo os requisitos solicitados a seguir:

6.2.1 Luminária LED96W

Luminária para iluminação pública LED modular, temperatura de cor de $4.000K \pm 300K$, IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$, fluxo luminoso mínimo de 11308 lumens, eficiência mínima de 117 lm/W. Vida útil ≥ 70000 horas. Temperatura de operação de $-10^{\circ}C$ a $40^{\circ}C$. Tensão bivolt. Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária com tampa basculante para instalação da tomada para relê e sistema de telegestão.

A luminária deve possuir na parte superior da tampa do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior, um ponto para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre tampa e corpo alojamento para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Corpo óptico modular com conexões IP-66 para. Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos. Dissipador de calor em liga de alumínio extrudado liga 6063, individual para cada módulo, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema óptico e do alojamento. Grau de proteção IP-66.

Sistema de fixação da luminária em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, com regulagem do ângulo de instalação no topo de poste de 0° a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



15° (sem utilização de acessórios (núcleos/suportes de fixação), e para instalação em braço ou suporte central com regulagem do ângulo de 0° a -15°, com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm. Deverá ser gravado na peça os ângulos de regulagem.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 240 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%. Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento. Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10KV±10% (forma de onda normalizada 1,2/50µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20µs). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5. Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Normas técnicas aplicadas:

ABNT NBR IEC 60598-1: Requisitos gerais e ensaios.

ABNT NBR IEC 60529: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).

ABNT NBR 15129: Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares.

ABNT NBR-5101: Iluminação Pública.

ABNT NBR IEC 62262: Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK).

Na execução do item deve ser contemplado o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação; conector de derivação tipo cunha, fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido e 8m de cabo PP de cobre bipolar de 2 x 2,5 mm², confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação até 90°C e nível de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



isolamento até 1 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.

6.2.2 Luminária LED 172W

Luminária para iluminação pública LED modular, temperatura de cor de 4.000K \pm 300K, IRC \geq 70, fator de potência \geq 0,92, THD \leq 10%, fluxo luminoso mínimo de 20395 lumens, eficiência mínima de 117 lm/W. Vida útil \geq 70000 horas. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Tensão bivolt. Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária com tampa basculante para instalação da tomada para relê e sistema de telegestão.

A luminária deve possuir na parte superior da tampa do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior, um ponto para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre tampa e corpo alojamento para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Corpo óptico modular com conexões IP-66 para. Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos. Dissipador de calor em liga de alumínio extrudado liga 6063, individual para cada módulo, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema óptico e do alojamento. Grau de proteção IP-66.

Sistema de fixação da luminária em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, com regulagem do ângulo de instalação no topo de poste de 0° a 15° (sem utilização de acessórios (núcleos/suportes de fixação), e para instalação em braço ou suporte central com regulagem do ângulo de 0° a -15°, com encaixe de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Ø 48,2mm a Ø 60,3mm. Deverá ser gravado na peça os ângulos de regulagem.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 240 volts, Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$. Frequência de 50/60Hz, fator de potência $>0,95$, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento. Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de $10KV \pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20 μ s). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5. Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Normas técnicas aplicadas:

ABNT NBR IEC 60598-1: Requisitos gerais e ensaios.

ABNT NBR IEC 60529: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).

ABNT NBR 15129: Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares.

ABNT NBR-5101: Iluminação Pública.

ABNT NBR IEC 62262: Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK).

Na execução do item deve ser contemplado o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação; conector de derivação tipo cunha, fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido e 8m de cabo PP de cobre bipolar de 2 x 2,5 mm², confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação até 90°C e nível de isolamento até 1 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



6.3 Deverá ser fornecido juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos e ensaios referentes as luminárias ofertadas:

6.3.1 Catálogo técnico da luminária Led proposta, informando/descrevendo os componentes empregados;

6.3.2 Declaração de garantia de funcionamento da luminária Led ofertada pelo prazo mínimo de 5 anos, expedida e assinada pelo licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



6.3.3 Deverá ser fornecido pelo proponente vencedor em até 15 dias da assinatura do Contrato o relatório de ensaios conforme descrito abaixo. Realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação – do Inmetro, e deverão referir-se à luminária ofertada.

- a) Tensão, corrente, potência, fator de potência, THD, corrente de alimentação, eficiência luminosa, IRC, temperatura de cor);
- b) Demonstrar o desempenho de conformidade da manutenção do fluxo luminoso da luminária para 70000 horas, referente aos ensaios de manutenção do fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o Led utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.
- c) Classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.
- d) Relatório de ensaio dos Leds de acordo com a IESNA LM-80-08. O relatório deverá conter marca d'água do fabricante da luminária.
- e) Resistência a impacto IK-08 de acordo com NBR IEC 62262;
- f) Resistência a radiação ultra violeta (UV) da lente de distribuição fotométrica. As lentes devem ser submetidas ao ensaio de intemperismo artificial, conforme a ASTM G154. Deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2016 horas. A sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial.
- g) Ensaio de acordo com NBR 15129:
 - 4.1) Marcação;
 - 4.2) Construção;
 - 4.3) Distância de escoamento e separação;
 - 4.4) Disposições para aterramento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 4.5) Terminais;
- 4.6) Fiação interna e externa;
- 4.7) Proteção contra choque elétrico;
- 4.8) Ensaio de durabilidades e térmico;
- 4.9) Resistência a poeira e umidade (IP-66 completo);
- 4.10) Resistência de isolamento e rigidez dielétrica;

6.3.4 Todos os documentos apresentados para a comprovação das características técnicas das luminárias deverão estar em língua portuguesa. Documentos apresentados em outras línguas não serão considerados.

7 LOCAL DE INSTALAÇÃO

7.1 As luminárias serão instaladas na zona urbana do município de Guaíra-sp em locais determinados pela administração municipal, sendo eles:

ITEM	TRECHO	P (W)	QT
1	COLETORAS E ARTERIAIS		582
1.1	Av. Acácia Guairense	172	79
1.2	Av. Edson Bernardes do Nascimento	96	35
1.3	Av. Gabriel Garcia Leal	172	87
1.4	Av. João José da Silva	172	34
1.5	Av. José Cavenaghe	172	47
1.6	Av. José Flores	172	81
1.7	Av. José Garcia Junqueira	172	25
1.8	Av. Lions Clube	172	61
1.9	Av. Neca Santana	172	26
1.10	Av. Orbis Clube	172	20
1.11	Av. Vicente Lopes do Nascimento	96	10
1.12	Av. 3	96	77
2	CENTRO		78
2.1	R. 8	96	39
2.2	R. 10	96	39
3	BOM JESUS DA LAPA		62
3.1	Av. 25	96	9
3.2	Av. 27	96	6
3.3	Av. 29	96	8
3.4	Av. 31	96	9
3.5	R. 4	96	15
3.6	R. 6	96	15



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



4	JARDIM ALEGRIA		47
4.1	Av. 33	96	6
4.2	Av. 35	96	8
4.3	Av. 37	96	9
4.4	R. 2	96	9
4.5	R. 4	96	8
4.6	R. 6	96	7
5	NOSSA SENHORA APARECIDA		140
5.1	Av. 21	96	14
5.2	Av. 23	96	12
5.3	Av. 25	96	12
5.4	Av. 27	96	11
5.5	Av. 29	96	10
5.6	Av. 31	96	9
5.7	Av. 33	96	9
5.8	R. 30	96	6
5.9	R. 32	96	18
5.10	R. 34	96	18
5.11	R. 36	96	21
6	MIGUEL FABIANO		125
6.1	Av. 21	96	6
6.2	Av. 23	96	7
6.3	Av. 25	96	8
6.4	Av. 27	96	9
6.5	Av. 29	96	10
6.6	Av. 31	96	11
6.7	Av. 33	96	9
6.8	R. 38	96	20
6.9	R. 40	96	20
6.10	R. 42	96	19
6.11	R. 42A	96	6
	TOTAL		1034

7.2 A Administração poderá alterar previamente alterar os locais de instalação, desde que, mantenha-se as mesmas características e quantidades aqui estimadas. devendo para isso avisar a contratada com antecedencia mínima de 5 dias úteis.

7.2 Em caso de aditamento seguem novos locais determinados pela administração municipal:

ITEM	TRECHO	P (W)	QT
1	COLETORAS E ARTERIAIS		154
1.1	Av. 5	96	96
1.2	Av. 21 (Complemento)	96	58
2	CENTRO		34
2.1	R. 6	96	34
3	FÁBIO TALARICO		69



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



3.1	Av. 27A	96	9
3.2	Av. 29	96	9
3.3	Av. 29A	96	6
3.4	Av. 29B	96	3
3.5	Av. 31	96	9
3.6	Av. 33	96	9
3.7	R. 44	96	6
3.8	R. 46	96	6
3.9	R. 46A	96	6
3.10	R. 48	96	6
	TOTAL		257

8 EXAME DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

8.1 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

8.1.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.1.2 Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.1.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.1.4 Erro de adição: será retificado conservando as parcelas corretas e trocando-se a soma;

8.1.5 Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 8.2 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 8.3 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 8.4 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 8.5 Atendida as condições do item acima, será considerado vencedor a proposta que resulte o MENOR PREÇO GLOBAL, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL.

- 9.1 O prazo para execução do objeto será de 4 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviço. O prazo Contratual será de 6 (seis) meses.
- 9.2 Após a assinatura do contrato será emitida Ordem de Serviço para início dos serviços.

10 REAJUSTES

- 10.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



11 DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1 O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-SP.
- 11.2 A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente ao Gestor do Contrato, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.
- 11.3 A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.4 O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS) – mês anterior da prestação de serviços (prazo de validade vigente);
 - b) Guia de recolhimento do INSS – Guia de Retenção (GPS) – preenchida com os dados da empresa para a retenção dos 11% pela PMG;
 - c) Fotocópia do Recibo de Pagamento de Salário (holerite) do (s) funcionário (s) que executaram a obra/serviço;
 - d) Guia de Recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) – mês anterior da prestação de serviços;
- OBS.: Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o nº do Empenho e o nº do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



11.5 PARA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (ME OU EPP) além da documentação acima, deverá ser providenciado o seguinte:

- a) A nota Fiscal deverá ser carimbada com a informação “Optante pelo Simples Nacional”;
- b) Deverá ser informada na Nota Fiscal a alíquota do ISS, conforme legislação em vigor (pode variar entre 2 % e 5% - deverá ser consultado o contador da empresa);
- c) Apresentar comprovante emitido pela Receita Federal confirmando que a empresa está realmente enquadrada no Simples. Este documento pode ser emitido no site da Receita Federal.

11.6 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

11.7 A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

11.8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os pagamentos serão realizados diretamente pelo Bando do Brasil S.A, (agente financeiro do Crédito), **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

Devido ao Calendário Eleitoral (Resolução nº 23.555 do Tribunal Superior Eleitoral; Processo Administrativo nº 0604263-27.2017.6.00.0000) deverá ser observado o seguinte cronograma:

Sendo o faturamento do objeto licitado com emissão da Nota Fiscal feito até dia 06 de julho de 2018, o pagamento será realizado no prazo, **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

Caso o faturamento do objeto licitado com emissão da Nota Fiscal for feito após o dia 06 de julho de 2018, o pagamento ficará suspenso para o primeiro dia útil após o primeiro turno das eleições, ou seja, dia 08 de outubro de 2018 e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;

Na ocorrência de segundo turno, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil posterior a realização deste (29 de outubro de 2018) e **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2.**

12 DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

12.1 A proponente deverá apresentar na fase de habilitação, declaração de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos, ferramentas e corpo técnico capacitado e qualificação nas normas de segurança pertinentes: NR-10, NR-35, NR-12.

12.1.1 A proponente deverá, para a execução do contrato, possuir no mínimo:

- 1(um) veículo, com capacidade para 1 tonelada, equipado com cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para depósito de materiais, e equipamentos e telefone celular.
- 2 (dois) profissionais eletricitas, *com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10, equipado com ferramental, EPIs e EPCs;*
- 1 (um) Engenheiro Eletricista para acompanhamento da obra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



12.1.2 Em busca de uma maior segurança, não será aceito para execução deste serviço a utilização de veículo equipado com escada giratória.

12.2 Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Guaíra e ao público afetado e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Guaíra e/ou demais órgãos envolvidos.

12.3 A Prefeitura Municipal de Guaíra poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

12.4 A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

13 DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 13.1 A Prefeitura Municipal de Guaíra, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante vencedora tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

14 DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E MATERIAIS.

- 14.1 Para o recebimento das obras e serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, a seu critério.
- 14.2 O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante vencedora das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.
- 15.2 Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



16 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

16.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

16.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

17 OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 17.1 Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a ART do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços.
- 17.2 A Contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.
- 17.3 Para fins faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:
- Relatório de medição;
 - Relatório de atividades;
 - Relatório fotográfico.

Todos devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação. Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

Guaíra/SP, 14 de maio de 2018.

João Marques Rodrigues

Engenheiro Eletricista

CREA/SP nº. 0601539987



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **CONTRATANTE**: Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX SSP/SP e do CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guaíra.

1.2 - **CONTRATADA**: XXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF XXXX com sede localizada na XXXX neste ato representada por XXXX, portador do RG nº XXXX/SSP/SP e do CPF sob o nº XXXX que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de material e mão de obra especializada para efficientização do parque de iluminação pública de Guaíra, com instalação de luminárias com tecnologia LED, de acordo com o Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente Edital, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital - Concorrência Pública nº 04/2018.**

3.2 - A execução deverá ser efetuada conforme mencionado no Projeto Básico (Anexo I) do Edital que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (XXXX), através das medições/pesagens mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2018, que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



fica fazendo parte integrante deste instrumento.

- 4.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 4.4 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.
- 4.5 - As medições/pesagens da execução dos serviços serão entregues em 01 (uma) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.
- 4.6 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as medições/pesagens efetuadas mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em 15 (quinze dias) contado do ateste das referidas notas fiscais-faturas.
- 4.7 - O pagamento da primeira medição/pesagem e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:
 - 4.7.1 - Guia de recolhimento INSS - Guia de Retenção (GPS) preenchida com os dados da empresa para retenção dos 11% pelo Município de Guaíra.
 - 4.7.2 - Guia de recolhimento do funcionário (CRPS) – mês anterior da prestação de serviços (prazo de validade vigente).
 - 4.7.3 - Fotocópia do Recibo de Pagamento de Salário (holerite) do(s) funcionário(s) que executaram a obra/serviço.
 - 4.7.4 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.
 - 4.7.5 - O imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.
 - 4.7.6 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição/pesagem, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.
- 4.8 - Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.8.1 - Relatório de Medição/pesagem acompanhado dos comprovantes de pesagem;
 - 4.8.2 - Relatório de Atividades
 - 4.8.3 – Relatório Fotográfico.
 - 4.8.4 - Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com os Serviços prestados emitidas pela Fiscalização.
- 4.9 - Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.
- 4.10 - Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o nº do Empenho e o nº do Contrato.
- 4.11 - Para empresa optante pelo simples nacional (ME ou EPP) além da documentação acima, deverá ser providenciado o seguinte:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



4.11.1 - A Nota Fiscal deverá ser carimbada com a informação “Optante pelo Simples Nacional”.

4.11.2 - Deverá ser informada na Nota Fiscal a alíquota do ISS, conforme legislação em vigor (pode variar entre 2% e 5% - deverá ser consultado o contador da empresa).

4.11.3 - Apresentar Comprovante emitido pela Receita Federal confirmando que a empresa esta realmente enquadrada no Simples. Este documento pode ser emitido no site da Receita Federal.

4.12 - Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

4.13 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

4.14 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

4.14.1 - Os pagamentos serão realizados diretamente pelo Bando do Brasil S.A, (agente financeiro do Crédito), **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

4.14.2 - Devido ao Calendário Eleitoral (Resolução nº 23.555 do Tribunal Superior Eleitoral; Processo Administrativo nº 0604263-27.2017.6.00.0000) deverá ser observado o seguinte cronograma:

4.14.3 - Sendo o faturamento do objeto licitado com emissão da Nota Fiscal feito até dia 06 de julho de 2018, o pagamento será realizado no prazo, **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

4.14.4 - Caso o faturamento do objeto licitado com emissão da Nota Fiscal for feito após o dia 06 de julho de 2018, o pagamento ficará suspenso para o primeiro dia útil após o primeiro turno das eleições, ou seja, dia 08 de outubro de 2018 e **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2;**

4.14.5 - Na ocorrência de segundo turno, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil posterior a realização deste (29 de outubro de 2018) e **conforme Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/03014-2.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



6.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, à partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018/2019 na classificação abaixo:

- 7.1.1 Gestão/Unidade: Secretaria de Planejamento Administração e Obras
- 7.1.2 Fonte: 0 0700
- 7.1.3 Programa de Trabalho: 2.018
- 7.1.4 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
- 7.1.5 Funcional: 15.451.0005.1041.0000 – Modernização da Iluminação Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Município de Guaíra:

- 8.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 8.1.2 - oferecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

8.2 - Compete à CONTRATADA:

- 8.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 8.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;
- 8.2.3 - manter preposto devidamente habilitado pelo CREA, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;
- 8.2.4 - manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional e demais documentações de Segurança do Trabalho;
- 8.2.5 - Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a ART do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços.
- 8.2.6 - Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de medição;
- Relatório de Atividades;
- Relatório fotográfico.

Todos devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação. Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação das condições do pagamento da cláusula quarta.

8.2.5 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



que integram o contrato, no prazo determinado;

8.2.6 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.2.8 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

8.2.9 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;

8.2.10 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;

8.2.11 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - Multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.

10.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas nos Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os preços sofrerão reajuste apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato pelo IPC-A, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 04/2018 e a proposta da CONTRATADA.

13.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO Contratada
LELIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1

Nome:
RG
CPF

2

Nome:
RG
CPF



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via
de seu(u) representante legal Sr.(a) _____,
possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2018

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP

NOME: _____

CNPJ/MF Nº _____

End. _____

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 dias).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária Led 96W – Conforme item 6.2.1 do projeto básico	Pç	574	R\$	R\$
2	Luminária Led 172W – Conforme item 6.2.1 do projeto básico	pç	460	R\$	R\$
	TOTAL		1034		R\$

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham examinarmos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

_____, xx de xxx de 2018.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

ANEXO V

Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 04/2018, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, XXXX de XXXX de 2018

Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

ANEXO VI

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Pública nº 04/2018, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2018

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

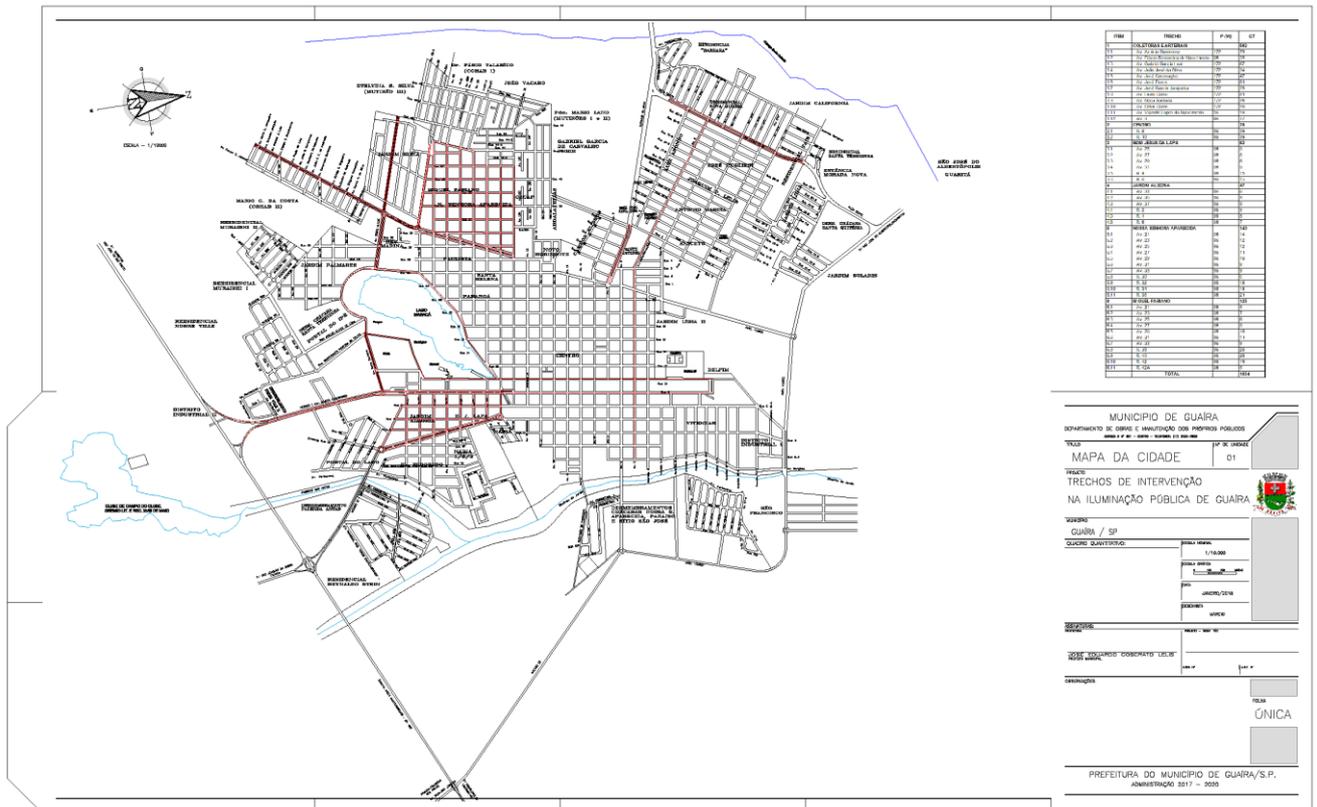
e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

ANEXO VII

Memorial Descritivo – Planta da Cidade





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 98/2018 - EDITAL Nº 98/2018

ANEXO IX

Orçamento com composição de BDI

ORÇAMENTO						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GUAÍRA, COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Luminária Led 96W - Conforme item 6.2.1 do termo de referência	41.11.700	pç	574	R\$ 1.934,23	R\$ 1.110.248,02
2	Luminária Led 172W - Conforme item 6.2.2 do termo de referência	41.11.700	pç	460	R\$ 1.934,23	R\$ 889.745,80
TOTAL						R\$ 1.999.993,82
OBSERVAÇÃO: - Referência: CPOS nº. 171 sem desoneração - BDI adotado: 16,71% - Encargos Sociais adotado: 129,24%						
ELABORAÇÃO:						
João Marques Rodrigues Engenheiro Eletricista CREA/SP nº. 0601539987						